



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2015

Em 06 de agosto de 2015, o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Platon Teixeira de Azevedo Filho, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Fabíola Evangelista Martins, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Mânia Nascimento Borges de Pina e pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 20 de julho de 2015, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Edital nº 27/2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 1760/2015, em 02 de julho de 2015, nas páginas 7/8, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador Corregedor inspecionou a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com as magistradas, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a subseção da OAB/GO de Aparecida de Goiânia foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos ofícios TRT/SCR Nº 030 e 159, expedidos em 20 de fevereiro de 2015 e 07 de julho de 2015, respectivamente. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL*	2012	2013	2014	2015
Processos recebidos na fase de conhecimento	2888	3.098	2561	1093

* Dados extraídos do Sistema e-Gestão.

** Processos recebidos até junho de 2015.

A 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia possui jurisdição sobre os municípios de Aparecida de Goiânia, Bela Vista de Goiás, Caldazinha, Cromínia, Hidrolândia, Mairipotaba, Piracanjuba, Professor Jamil e Senador Canedo.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, relativos ao município de Aparecida de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 12%, (de 455.657 para 511.323 habitantes¹). O município de Aparecida de Goiânia tem grande vocação industrial, pois conta com espaço, investimentos em infraestrutura e logística de transporste que dão suporte à expansão econômica na região. É o segundo município mais populoso do estado, ficando somente atrás da capital Goiânia. Com crescimento de 46% entre os anos de 2002 e 2006, o PIB do município é o terceiro maior do estado. Segundo as estatísticas do cadastro central de empresas – 2013, do IBGE, o município de Aparecida de Goiânia possui 9.320 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 120.824 pessoas, com salário médio mensal de 2 salários mínimos. Cerca de 99,9% da população reside na área urbana do município.

A unidade recebeu, no último exercício (2014), **2561 novas ações**, registrando decréscimo desde o exercício de 2012, no percentual de **11%**. Considerado o último

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2014, disponíveis em www.ibge.gov.br.

triênio (2012/2014) a unidade recebeu, em média, **2849 processos**. Em razão disso, e tendo em vista o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT², e a recente instalação da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, o Desembargador Corregedor entendeu adequada a manutenção de três Varas do Trabalho na localidade.

4 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

5.1 Que a Secretaria atente para a correta nomenclatura dos atos processuais disponibilizados na rede mundial de computadores, conforme disposição do **artigo 49, parágrafo 1º do novo PGC**, e do **artigo 18, inciso V, alínea f, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT**, visando municiar as partes e seus procuradores de dados mais precisos acerca dos processos de seu interesse, notadamente, em razão da adoção do processo digital no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho. Não obstante o esforço demonstrado pela unidade em atender a recomendação constante da Ata anterior, ainda persistem informações genéricas lançadas no sistema informatizado, dificultando a compreensão acerca do ato processual praticado, a exemplo dos processos listados no item 6.2 (28) do Relatório de Correição.

Esta recomendação foi atendida.

5.2 A elaboração imediata de despachos judiciais nos 16 processos que, em 15.03.2013, se encontravam fora do prazo legal, conforme apurado no Relatório de Correição no item 2.5;

Esta recomendação foi atendida.

5.3 O lançamento, com regularidade, no sistema SAJ18 dos pagamentos e levantamentos de créditos trabalhistas, bem como os recolhimentos fiscais, previdenciários e de custas, nas fases de conhecimento e execução, nos termos dos **artigos 163 e 170 do PGC**;

Esta recomendação foi atendida.

² “Art. 9º...

§ 1º Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)”

5.4 Que a Vara do Trabalho abstenha-se de extinguir as execuções quando da expedição de certidões de crédito, inclusive nos casos de decretação de falência, enviando os autos ao arquivo provisório, nos termos dos **artigos 243 a 249 do PGC**. A unidade deverá ainda, regularizar os processos que se encontram com o último andamento AQCC – Arquivo Definito/Certidão de Crédito Expedida, devendo para tanto adotar o procedimento previsto no **art. 246 do PGC**. **A Secretaria da Vara deverá comunicar à SCR, em 10 (dez) dias, acerca das providências adotadas.**

Esta recomendação foi atendida.

5.5 A observância às disposições contidas nos **artigos 81 c/c 177 do PGC**, fazendo constar dos textos das decisões condenatórias, além das orientações sobre as obrigações previdenciárias, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, conforme constatado no item 5 do Relatório da Correição;

Esta recomendação foi atendida parcialmente, razão por que será reiterada no item 6.1.1.

5.6 Que os juízes, nos processos em que houver a celebração de acordo entre as partes, exijam, sempre que possível, que o pagamento do acordo seja efetuado através da utilização de conta judicial, tendo em vista o convênio firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e as instituições bancárias oficiais para administração dos depósitos judiciais, que assegura a obtenção, em contrapartida, de remuneração baseada no saldo médio das contas judiciais, viabilizando o aprimoramento da atividade finalística da Corte;

Esta recomendação foi atendida.

5.7 A observância pela secretaria do disposto no **artigos 8º, IV, e 27, parágrafo único, da Lei nº 6.830/80**, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação e de intimação, nas ações de execução fiscal, o número da CDA e a data de sua inscrição no registro da Dívida Ativa;

Esta recomendação foi atendida.

5.8 A liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do **artigo 195 do PGC** e do **artigo 66, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que o valor da conta for inequivocamente superior ao referido depósito;

Esta recomendação foi atendida.

5.9 O integral cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, quanto a remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, no sentido de certificar os feriados ocorridos durante a tramitação dos processos, especialmente os locais, assim como eventuais suspensões de expediente;

Esta recomendação foi atendida.

5.10 Que a vara inclua em pauta, **semanalmente**, para tentativa de conciliação, os processos na fase de execução, conforme disposições expressas nos **artigos 75 do PGC e 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT**. Muito embora o índice de Conciliação dessa unidade (62%) seja superior a média registrada em todo o Regional (47%), tal êxito não vem alcançando os processos na fase executória, haja vista o registro de que as execuções iniciadas no período correccionado (422) superam aquelas encerradas no mesmo período (332).

Esta recomendação foi atendida parcialmente, razão por que será reiterada no item 6.1.2.

6 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

6.1 Recomendações Reiteradas

Diante da não observância de recomendações feitas na ata anterior, o Desembargador Corregedor reiterou:

6.1.1 Que a Secretaria da Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, assim como a observância ao disposto no **artigo 177, §§ 1º e 2º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 5 do Relatório de Correição**; e

6.1.2 Que a vara inclua em pauta, **semanalmente**, para tentativa de conciliação, os processos na fase de execução, conforme disposições expressas nos **artigos 75 do PGC e 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT**.

6.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador Corregedor **recomendou**:

6.2.1 Que a secretaria atente para a necessidade de oficiar aos órgãos de fiscalização (SRTE, CEF e RFB), nos casos em que a sentença assim determinar, logo após o seu trânsito em julgado, nos termos do artigo 86 do PGC, conforme apurado no **item 7.2 – 4 do Relatório de Correição**; e

6.2.2 O integral cumprimento do disposto no **artigo 346 do PGC**, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais, das sentenças proferidas e tampouco dos acordos homologados, conforme apurado no item **7.2 – 20 do Relatório de Correição**.

7 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, e mais 02 estagiários, não possuindo claro de lotação. Nada obstante, considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2012/2014, a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia recebeu **2849 processos**, alterando a sua classificação, para fins de lotação de servidores, para a faixa processual de 2501 ou mais processos recebidos, nos termos do ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT, ensejando a ampliação do quadro de lotação para **15 servidores** (já descontados os 2 calculistas), o que se revela necessário, na visão do Desembargador-Corregedor, em face da crescente demanda processual.

Nesse sentido, o Desembargador Corregedor deu a saber aos Excelentíssimos juízes atuantes nesta Vara do Trabalho, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, que comunicará à Administração do Tribunal a defasagem apurada no quadro de lotação, encarecendo a necessária ampliação, nos termos do § 4º do artigo 6º da Resolução 63/2010 do CSJT.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ/Nº 001/2013.

8 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2015

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2015.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente aos meses de janeiro até junho, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **92,69%** dos processos recebidos no período (1.093 distribuídos na fase de conhecimento, 1.014 processos solucionados). O Desembargador Corregedor considerou viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, considerando que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense e do feriado prolongado de carnaval.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013 no primeiro grau.

A unidade possui **920** processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes de solução, dos quais **793** foram solucionados até o ano de 2014. No presente exercício, até o mês de junho, a unidade solucionou mais **77** processos, atingindo, para fins de cumprimento da Meta em exame, o percentual de **105,07%**. O Desembargador Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo atingimento dessa meta, encarecendo, todavia, que continuem a dar preferência na solução desses processos, viabilizando o cumprimento da Meta pelo Tribunal.

Meta 5 – Baixar, em 2015, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, entre janeiro e junho de 2015, **198** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **151** execuções o que corresponde a **75,88%** do total de execuções. No exercício anterior, esta Vara obteve o índice de **59%** na taxa de congestionamento na fase executória, baixando mais execuções do que aquelas iniciadas, razão pela qual se espera igual desempenho para esse ano. Nesse sentido, o Desembargador Corregedor ressaltou que a adoção de medidas eficazes visando uma maior redução desse quantitativo é de fundamental importância para o cumprimento da meta, tais como: fiel observância a todos os convênios firmados pelo Tribunal e disponibilizados ao juiz da execução, inscrição do devedor no BNDT, além de observância a outros dispositivos orientadores constante do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da Recomendação nº 2/2011 da CGJT/TST. Ademais, exortou os magistrados atuantes na unidade a exercerem permanente vigilância sobre a regularidade dos andamentos lançados no sistema informatizado de primeiro grau - PJe/JT, notadamente aqueles relacionados ao encerramento e baixa da execução, o que certamente influenciará no resultado desta meta nacional bem como na redução da taxa de congestionamento na fase de execução. **Neste sentido, encareceu à Secretaria da Vara que proceda ao arquivamento definitivo dos processos com execuções encerradas, conforme apontado no último relatório extraído do sistema e-Gestão e entregue ao ilustre Diretor de Secretaria nesta oportunidade, o que, certamente, contribuirá para o atingimento dessa meta pela Vara do Trabalho e, especialmente, pelo Tribunal.**

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012.

A unidade não possui ação coletiva distribuída até 31/12/2012, pendente de solução, razão pela qual o Desembargador Corregedor considerou atendida a referida meta nessa unidade.

8.1 METAS ESPECÍFIAS PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO - 2015

Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2014, na fase de conhecimento, para o 1º grau dos TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 200 dias, em 1%.

O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional no 1º grau de jurisdição deste Regional foi de **111 dias em 2014**. Já nesta Vara do Trabalho, o prazo médio acumulado até junho de 2015 foi de **131 dias**, razão pela qual o Desembargador Corregedor encareceu à Excelentíssima Juíza Titular que adote medidas mais eficazes para a redução do prazo médio de duração do processo, especialmente nos processos do rito ordinário, o que certamente contribuirá para o atingimento desta meta pelo Tribunal.

Aumentar em 1% o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014.

O índice de acordos da unidade correccionada, no biênio 2013/2014 foi de **57%**. Já nos meses de janeiro a junho, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **39%**. O Desembargador Corregedor exaltou o resultado obtido pela unidade no último biênio, bem acima da média regional, esperando igual desempenho para este exercício, já que as magistradas atuantes neste juízo tem mostrado habilidade na pacificação dos conflitos sociais submetidos às suas apreciações.

9 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor concluiu pela **regularidade** da atividade judicial nesta 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, com uma eficiente prestação jurisdicional. Em razão disso, cumprimentou e elogiou a Excelentíssima Juíza Titular desta unidade, Fabíola Evangelista Martins, bem como a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Mânia Nascimento Borges de Pina, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Mereceu especial destaque o elevado índice de acordos realizados por este juízo ao longo dos últimos 3 anos, bem como o reduzido prazo para prolação de sentenças e, ainda, a inexistência de sentenças em atraso, revelando, mais uma vez, a notória operosidade e comprometimento das magistradas Titular e Auxiliar no desempenho de seus misteres.

Enalteceu, ainda, o procedimento adotado pelas Excelentíssimas Juízas atuantes nesta Vara relativamente à aplicação do procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder ao encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente.

Nada obstante, solicitou especial atenção à Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, de 27 de setembro de 2013, enviada por meio do Ofício Circular nº 23/2013/TRT-SCR, que trata do encaminhamento ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

O Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, cuja Direção cabe à Excelentíssima Juíza Fabíola Evangelista Martins, Juíza Titular desta Vara do Trabalho, possui instalações amplas e modernas, aptas a abrigar as 3 Varas do Trabalho e serviços auxiliares. O prédio encontra-se em excelentes condições, sem necessidade de reparos emergenciais.

Cumprimentou, também, o Diretor de Secretaria, Fábio Santos Gama, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, demonstrados pelo atendimento à todas as recomendações feitas pela Corregedoria Regional na última visita correcional, e pelo exíguo prazo para cumprimento dos despachos exarados pelas Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar.

Anotou, ainda, que a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia possui 1.135 processos em execução com 1.092 partes incluídas no BNDT, sendo 1.634 devedores com 1.603 validados e percentual de 96,21%. Com relação ao pagamento de honorários periciais, a unidade solicitou, no ano de 2014, o pagamento de 86 requisições de honorários periciais das quais 74 foram pagas, 5 indeferidas, 2 canceladas e restando 5 em aberto.

Ressaltou que a unidade procede, de maneira diligente, à regularização das inconsistências relativas às correções permanentes, apontadas através do PA nº 7592/2014, conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18.

Registrou, também, o Desembargador-Corregedor, a sua satisfação com a diligente atuação da Secretaria na correta alimentação dos sistemas informatizados de 1º grau, notadamente quanto aos dados de produtividade das magistradas Titular e Auxiliar, e a observância às disposições contidas no Provimento SCR nº 3/2013, que regulamenta os procedimentos a serem observados por ocasião do início e fim da execução.

Por fim, agradecendo a amável acolhida por parte dos Excelentíssimos Juízes e servidores do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, deu por encerrada a correição em 06 de agosto de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador Corregedor do TRT da 18ª Região